

+ AMIGOS FBr

Participe do + AMIGOS, o programa de indicações da FBr.



Aqui, todo mundo ganha: quem indica e já é aluno, **recebe bônus na mensalidade**. Quem é indicado, ganha **bônus na matrícula**.

Válido a partir de **01/07/2021**.



+ AMIGOS

COMO PARTICIPAR

Confira o passo a passo e comece a receber os benefícios do +AMIGOS!

Cupom Amigo

Indique a FBr através do cartão virtual ou do cupom + AMIGOS e ganhe bônus.



Matrícula do aluno Indicador, ou, nome completo na ficha.

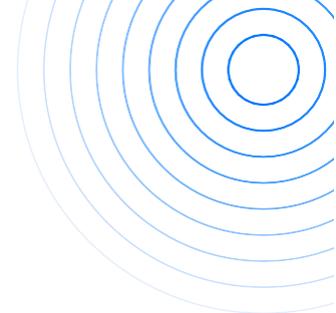
Seu amigo deverá incurrir a matrícula do aluno indicador, ou, nome completo na ficha de inscrição para que vocês possam ganhar o bônus (este passo é obrigatório).



MATRÍCULAS

- Após a aprovação no vestibular, seu amigo deverá efetuar a matrícula.
- O Bônus será liberado após o pagamento da 2º mensalidade.

IMPORTANTE



- Não deixe seu amigo esquecer de colocar sua **MATRÍCULA**, ou, seu **NOME** e **SOBRENOME** na ficha de inscrição.
- Acompanhe suas indicações, no setor do Vestibular.

SÃO R\$ 100,00 OU R\$ 50,00 PARA O AMIGO

Indique seus amigos e ganhe **bônus na mensalidade**.

Aluno indicador ganhará 50% de 01(uma) mensalidade do aluno indicado.

Nas modalidades a distância, presencial, semipresencial e telepresencial: o valor do bônus será pago em uma **única parcela**, após o pagamento da **segunda mensalidade** do amigo indicado.

Observações gerais: Valores não cumulativos com outras promoções de matrícula promocional.

Os valores podem ser alterados sem aviso prévio.

Regulamento completo em faculdadebrasil.com/maisamigos

TABELA DE BONIFICAÇÃO

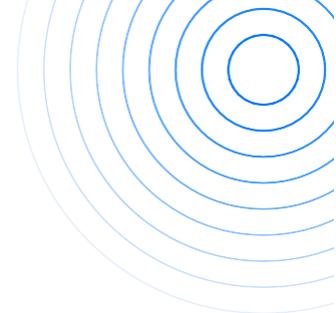


Parâmetros estabelecidos para a concessão do desconto.

ALUNO INDICANDO AMIGO = 50% DA MENSALIDADE DO INDICADO

CURSO	MODALIDADE QUE O AMIGO SE MATRICULOU	BÔNUS PARA ALUNO INDICADO
GRADUAÇÃO	PRESENCIAL	R\$ 100
	EAD	R\$ 50
PÓS-GRADUAÇÃO	PRESENCIAL	R\$ 100
	EAD	R\$ 50
CURSO TÉCNICO	PRESENCIAL	R\$ 50
	SEMI-PRESENCIAL	R\$ 50

REGULAMENTO DO PROGRAMA “+ Amigos”



1. O QUE É O PROGRAMA “+ Amigos” E NO QUE CONSISTEM SEUS BENEFÍCIOS:

- 1.1. “+ Amigos” é um programa que consiste na concessão de bônus na mensalidade do aluno que indica (“Aluno Indicador”) e do amigo que recebeu a indicação (“Amigo Indicado”), desde que este último ingresse na Graduação ou Cursos Técnicos da FACULDADE BRASÍLIA – FBr ou ESCOLA TÉCNICA - FBr, nas modalidades EAD, PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL, e efetive sua matrícula (1º mensalidade) e pague integralmente a 2º mensalidade, nos termos deste regulamento.
- 1.2. Os benefícios ao “Aluno Indicador” serão devidos somente após:
 - 1.2.1 A efetivação da matrícula (1º mensalidade) e o pagamento da segunda mensalidade pelo “Amigo Indicado”;
 - 1.2.1 O “Aluno Indicado”, precisa informar a matrícula, ou, o CPF e/ou Nome e Sobrenome do “Aluno Indicador” no ato da matrícula. (Item obrigatório)
- 1.3. Caso o valor total da bonificação ao “Aluno Indicador” supere o valor da parcela mensal a ser paga, o saldo remanescente do bônus será lançado na parcela imediatamente posterior.
- 1.4. O valor da bonificação ao “Amigo Indicado” é de **R\$ 100,00 (cem reais) para GRADUAÇÃO e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para CURSOS TÉCNICOS e EAD**, a ser aplicado como bônus para fins de abatimento no valor da matrícula referente a (1º mensalidade), uma única vez.
- 1.5. O valor da bonificação ao “Amigo Indicador”, será de 50% (cinquenta por cento) referente a mensalidade que o Aluno Indicado irá pagar, a ser aplicado como bônus para fins de abatimento no valor de sua mensalidade, que só terá validade a partir da segunda mensalidade (2º mensalidade) paga pelo “Amigo Indicado”. **Desde que os seus dados tenham sido informados no momento da matrícula.** Sendo a bonificação concedida uma única vez, por aluno indicado.
- 1.6. A bonificação de 50% ao “Amigo Indicador” acontece apenas uma vez, a cada indicação.
- 1.7. O Programa “+ Amigos” não é cumulativo com qualquer outra promoção, ou, desconto.

2. IGÊNCIA

2.1. O programa tem validade a partir de 01/07/2021, por prazo indeterminado, salvo deliberação da FBr em sentido contrário, mediante divulgação expressa, mantendo-se os bônus já concedidos no curso do Programa.

2.2. Fica a critério exclusivo da FBr encerrar o presente Programa e consequentes benefícios, a qualquer tempo, sem qualquer obrigatoriedade de aviso prévio, e sem que lhe seja devido qualquer multa e/ou indenização por conta do referido encerramento.

3. QUEM PODE INDICAR:

3.1. Com exceção do disposto no item 4 deste Regulamento, estão habilitados a participar deste programa como “Aluno Indicador”: todos os alunos que possuam matrícula ativa em qualquer curso de Graduação, Pós-Graduação ou Técnico da FBr, nas modalidades PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL ou A DISTÂNCIA.

3.2. Alunos da FBr e/ou de polos localizados no Brasil poderão indicar amigos para os Polos da FBr, desde que tal indicação seja para a modalidade EAD (Ensino a Distância) dos cursos de Graduação e Pós Graduação.

4. EXCLUSÕES DO PROGRAMA:

4.1. É vedada a participação de funcionários, terceiros com acesso ao sistema interno de matrícula e estagiários da FBr, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em até terceiro grau ascendentes, descendentes.), das empresas do Grupo Educacional FBr e dos Polos de Apoio Presenciais que o integram, mesmo que figurem como alunos regularmente matriculados.

4.2. Os beneficiados com bolsas de 100% de estudo, PROUNI, FIES ou outros.

4.3. Cursos de extensão.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Ao realizar inscrição para um dos cursos constantes no site www.fbr.edu.br, seja por meio da ficha de inscrição online, na secretaria acadêmica FBr, pela Central de Atendimento (4141-8050), o candidato indicado deverá inserir ou exigir a inserção da MATRÍCULA, ou, NOME COMPLETO do aluno que o indicou, em campo destinado a esse fim. É de inteira responsabilidade do candidato/amigo indicado realizar a conferência dos dados do Aluno Indicador antes de finalizar a inscrição.

5.2. ATENÇÃO - A não inclusão dos dados do Aluno Indicador no momento da inscrição implicará em perda do benefício para ambos os envolvidos.

5.3. O “Aluno Indicador” poderá, ainda, optar por pegar cartões +Amigos na Secretaria, ou, na Captação da FBr e inserir seu NOME COMPLETO, ou, o

número de sua Matrícula. Compartilhando estes cartões, ele poderá convidar amigos para ingressar em cursos da FBr, por meio da Promoção "+Amigos".

5.4. Ao receber um "cartão +Amigos" ou qualquer outro material de divulgação (tais como E-FLYER, cartões físicos ou impressos, dentre outros) OU estando de posse do número de Matrícula, ou, o NOME COMPLETO do Amigo Indicador, o candidato ("Amigo Indicado") deverá realizar sua inscrição utilizando uma das seguintes opções:

II. Acessar o site da instituição (www.fbr.edu.br/inscricao) para a realização da inscrição online, por meio da 'ficha de inscrição';

II. Dirigir-se à secretaria acadêmica da FBr;

III. Entrar em contato com a Central de Atendimento através do 4141-8050.

5.5. O LANÇAMENTO DO BENEFÍCIO AO ALUNO INDICADOR SOMENTE SERÁ VALIDADO MEDIANTE A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA (1º MENSALIDADE) E PAGAMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE PELO AMIGO INDICADO, BEM COMO O ACEITE REALIZADO PELO "ALUNO INDICADOR", NOS TERMOS DO ITEM 5.6 DESTE REGULAMENTO.

5.6. O Aluno Indicador terá o prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses **a partir** do pagamento da 2º mensalidade pelo Aluno Indicado para INFORMAR A SECRETARIA O BÔNUS A QUE ELE TEM DIREITO. O MESMO SERÁ CREDITADO DE IMEDIATO NA MENSALIDADE SUBSEQUENTE AO DIA INFORMADO.

5.6.1. Nos casos em que o Aluno Indicador não possuir mais mensalidades a vencer dentro do semestre, os valores restantes serão transferidos e abatidos no semestre subsequente.

5.6.2. A verificação junto a Secretaria, bem como o bônus dentro do prazo citado neste item é de inteira responsabilidade do Aluno. Após o término do prazo, o Aluno Indicador perderá o direito ao bônus.

5.6.3. O bônus em favor do Aluno Indicador, será de 50%, referente a mensalidade que o aluno indicado irá pagar para a FBr. Sendo o bônus concedido uma única vez, a cada novo aluno indicado, devidamente matriculado, conforme itens 5.2 e 5.5 deste regulamento.

5.6.4. O bônus em favor do Aluno Indicador só será válido no limite do valor total do curso que estiver sendo utilizado como referência para o lançamento da sua bonificação, não sendo permitido aproveitamento de qualquer valor para novos cursos. Ou seja, nos casos em que o Aluno Indicador se matricular em novo curso, serão necessárias novas indicações.

5.7. O bônus NÃO poderá ser usado para pagamento ou abatimento de mensalidade em atraso (negociada), mensalidade complementar, pagamento de taxas tais como, a título meramente exemplificativo, provas, RCP (Provas de Conceito Pago ou Prova de Recuperação) - dentre outros, sendo aplicado tão somente para abatimento das mensalidades.

6. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTRAS PROMOÇÕES

6.1.O presente programa NÃO SERÁ CUMULATIVO com outras promoções.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O programa tem por objetivo estimular os Alunos a indicar amigos para integrar os cursos ofertados pela Faculdade Brasília, não sendo permitida a abordagem de candidatos nas imediações das secretarias acadêmicas, nos locais de vestibular e polos associados, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

7.2A vigência, Tabelas de Bonificação e eventos que participarão da promoção estarão disponíveis no site www.fbr.edu.br

7.3 As indicações e as bonificações provenientes do Programa não poderão ser transferidas.

7.4 Colaboradores da FBr não podem, sob qualquer hipótese, inserir e/ou alterar dados e indicações formalizados pelos alunos, com o objetivo de conceder e/ou obter bônus para si ou para terceiros, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

7.5 A matrícula, ou, o nome completo do Aluno Indicador deverá ser inserido na ficha de inscrição do candidato indicado, não sendo permitidas inserções posteriores à finalização da inscrição.

7.6 Toda e qualquer informação prestada por Alunos, Candidatos e Agentes da IES (Faculdade Brasília - FBr) poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada qualquer irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de bônus e propositura de medidas judiciais cabíveis.

7.7 O participante autoriza a FBr a veicular o seu nome, dados de domicílio (cidade e estado), imagem e voz em qualquer espécie de mídia, para fins de divulgação da campanha e seus resultados, sem qualquer ônus à empresa.

7.8 Todo material publicitário da FBr faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

7.9 Dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: comercial@faculdadebrasilia.com

7.10 Este regulamento está disponível no site do Programa “+Amigos” (www.fbr.edu.br).

7.11 Com a publicação do presente REGULAMENTO, revogam-se os anteriores e todas as demais disposições que o contrariem.

7.12 O Grupo FBr se reserva ao direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o Programa/Promoção, devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

7.13 Os participantes concordam em receber alertas e/ou notificações com

informações sobre o fluxo do Programa “+Amigos”, por qualquer meio eletrônico disponível.

7.14 A participação no Programa “+ Amigos” implica no entendimento e na aceitação total das condições e regras descritas neste regulamento, que poderá ser alterado pela FBr quando necessário, a seu único e exclusivo critério.

7.15 A participação no Programa “+ Amigos” não gerará ao participante nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.

7.16 Os benefícios oferecidos neste programa não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício que não esteja descrito neste regulamento, e nem poderão ser convertidos em dinheiro, além de serem intransferíveis e inalienáveis nos casos aplicáveis.

7.17 Caberá exclusivamente ao Grupo FBr avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas sucintas neste regulamento.

7.18 A FBr reserva-se ao direito de desclassificar qualquer participante que ela julgue estar manipulando a operação deste programa, ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento, desde que tenha indícios veementes dessa manipulação.

7.19 A FBr reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar o Programa sem aviso prévio caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e/ou que comprometa a integridade deste programa/campanha, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado. Brasília/DF, 01/07/2021



